

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 9/10/2012

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE WALDIR JÚLIO TEIS – Com a palavra o Senhor Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, para relatar o processo nº 12 da pauta.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

“Trata o processo nº 13.850-9/2011 das Contas Anuais da Câmara Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2011, que estiveram sob responsabilidade do Senhor Jeferson Rodrigues Cozer, que foi devidamente notificado e apresentou defesa.

A Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, após análise da defesa concluiu pela permanência de 4 irregularidades, todas de natureza grave.

Encontra-se apenas a este processo a Representação de Natureza Interna onde o Gestor foi validamente citado e apresentou as razões de defesa, que foram analisadas pela equipe técnica e esta concluiu pela manutenção de 4 irregularidades de natureza grave.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio de Parecer elaborado pelo Procurador, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou no sentido de julgar regulares com determinações e recomendações legais as contas anuais sob exame, sugerindo, ainda, a aplicação de multa ao Gestor em razão das irregularidades constatadas e pelo conhecimento e procedência da representação interna, com aplicação de multa e determinação”.

É a síntese necessária, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE WALDIR JÚLIO TEIS – Com a palavra o Ministério Público de Contas.

O DR. PROC. WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Senhores Conselheiros, Senhores Conselheiros Substitutos, o Ministério Público de Contas mantém, na íntegra, o Parecer de minha autoria lançado nos autos, nos termos já explanados pelo ilustre Relator.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE WALDIR JÚLIO TEIS – Em discussão. Encerrada a discussão, em votação.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA – Senhor Presidente, neste processo há uma representação apensada e em virtude das irregularidades constantes, a síntese ficou longa e eu peço licença para lê-la.

“...Face ao exposto, acolho em parte o Parecer Ministerial e Voto no sentido de:

Em relação às Contas Anuais de Gestão Julgar Regulares com Determinações Legais as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Maringá, exercício de 2011, sob responsabilidade do Senhor Jeferson Rodrigues Pozer.

TC
Fl. _____
Rub. _____

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Aplicar multa ao Gestor no valor total de 39 UPFs/MT em razão das irregularidades descritas nos itens 1.1, 4.1 e 6.1, conforme detalhamento constante do voto integral.

Aplicar ao Senhor Jeferson Rodrigues Cozer a sanção de ressarcimento de valores ao erário municipal de R\$ 3.041,18, com recursos próprios, equivalentes a 85,90 UPFs/MT, pela realização de despesas com alimentação consideradas irregulares e ilegítimas.

Determinar à Câmara Municipal que adote as providências constantes da íntegra deste voto.

Em relação à Representação Interna, Voto no sentido de Dar Conhecimento e Julgar Parcialmente Procedente a Representação Interna, formulada em desfavor da Câmara Municipal de Nova Maringá pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria em face as irregularidades constatadas.

Aplicar multa ao Gestor no valor total correspondente a 22 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT pela ausência de pesquisa de preços nos procedimentos licitatórios e 11 UPFs/MT pela realização de despesas consideradas irregulares e ilegítimas.

Aplicar ao Senhor Jeferson Rodrigues Cozer a sanção de ressarcimento de valores ao erário municipal de R\$ 552,33, com recursos próprios, correspondente a 15,86 UPFs/MT, pela realização de despesas consideradas irregulares e ilegítimas.

Determinar e Recomendar à Câmara Municipal que adote as medidas constantes da íntegra deste voto”.

É como voto, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Conselheiro, a letra “b” do voto Vossa Excelência trata da multa, a irregularidade nº 1.1 trata do ressarcimento e consta o valor de 39 UPFs/MT. Eu proponho reduzir essa multa para 22 UPFs/MT, excluindo a 1.1, uma vez que praticamente todas as irregularidades se aplicam à multa de 11 UPFs da letra b.

E, dentro da representação, a multa referente ao ressarcimento, que corresponde ao item 4.1, letra b, para duas irregularidades foi aplicada a multa de 11 UPFs. Ao invés de 22 UPFs, sugiro aplicar 11 UPFs.

Consulto Vossa Excelência se é possível a redução.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA – Senhor Presidente, para manter coerência com o outro julgamento, eu acato a propositura de Vossa Excelência

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE WALDIR JÚLIO TEIS – Os Senhores Conselheiros que acolhem a proposta de voto apresentada, permaneçam em silêncio.

Aprovada por unanimidade.

TC
Fl. _____
Rub. _____

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente e VALTER ALBANO.

*Presentes neste julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO.

*Notas taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.

CSG